



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2017

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser mencionado o nome do Vereador autor de Projeto de Lei quando de sua sanção e promulgação e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal obrigados a inserir o nome do Vereador autor de Projeto de Lei quando de sua sanção e promulgação.

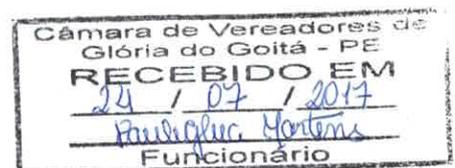
Parágrafo único - O nome do Vereador autor do Projeto de Lei deve ser inserido no rodapé do texto da respectiva Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 17 de julho de 2017.


Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA



Pauligleice Martins da Silva
Assessor Parlamentar
Port. 022/2017
Matrícula 65/01

Lei de autoria da Ilma. Sra. Vereadora Monalysa Madureira de Amorim